



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 484/95

Referenda o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Organização de Auxílio Fraternal - Cidade da Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

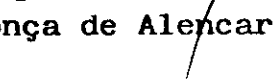
Faço saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

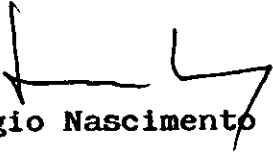
Art. 1º - Fica ratificado os Termos de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e a Organização de Auxílio Fraternal - Cidade da Criança, que tem por objetivo, regular condições conjuntas para execução dos serviços educacionais.

Art. 2º - A despesa decorrente do presente Convênio correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente..

Art. 3º - **Esta Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 1995.


José Eduardo Mendonça de Alencar
Prefeito


Sérgio Nascimento Leite
Chefe de Gabinete

Transcrito no Livro
Nº. <u>04</u> fls. <u>26 V</u>
Em. <u>25/08/95</u>
Ass: <u>Adriana F. Possidônio</u>